



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

Pró-Reitoria de Gestão Administrativa
Rua Doutor Jorge de Lima, 113, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-382
Telefone: (82) 3315-6707 - www.uncisal.edu.br/

Despacho

PROCESSO	E:41010.0000006906/2025
INTERESSADO	Coordenação de Serviços Administrativos
ASSUNTO	Finanças: Pagamento

Trata-se de processo oriundo da Coordenação de Serviços Administrativos solicitando a abertura de certame emergencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos domésticos, conforme Memorando nº 33 (SEI nº 31317146).

Preliminarmente, esta PROGAD toma ciência do conteúdo exposto pelo Setor de Cotação, conforme Despacho UNCISAL/SECOT (SEI nº 31670445), que informa a realização da pesquisa mercadológica com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 90.383/2023, utilizando o Painel de Preços como parâmetro estimativo.

Em análise, cumpre destacar que o Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 31382784) e o respectivo Termo de Referência (SEI nº 31383649) evidenciam as peculiaridades do serviço demandado, que se refere à coleta de resíduos domésticos do Grupo D. Ademais, o ETP ressalta que não há código CATSER específico para o serviço em questão, exigindo uma caracterização técnica detalhada e justificando, de forma robusta, a importância de se alcançar fornecedores efetivamente atuantes no mercado local, assegurando maior compatibilidade entre as propostas e as exigências do objeto.

Destaca-se, ainda, que o ETP prevê a necessidade de que a empresa contratada apresente documentação específica, devido às exigências do serviço, tais como:

- autorização para disposição final de resíduos de serviço em saúde em aterro sanitário municipal ou,
- em caso de destinação para aterro privado, documento expedido por órgão ambiental municipal autorizando o depósito;
- Alvará de Funcionamento e Licença de Operação atualizados;
- Licença Sanitária estadual ou municipal compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade.

Diante das peculiaridades e da inexistência de parâmetros suficientes nas bases previstas nos incisos I e II do art. 5º do Decreto Estadual nº 90.383/2023, resta justificada a adoção do inciso IV do mesmo dispositivo, que prevê a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que acompanhada da devida justificativa e observados os prazos e requisitos exigidos.

Conforme o §4º do art. 5º do Decreto Estadual nº 90.383/2023, tal pesquisa deve ser precedida da publicação de aviso de cotação no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas, com especificação do objeto, prazo de resposta compatível com a complexidade da contratação e convite à participação de demais interessados:

Art. 5º, §4º: "A pesquisa de preços com fornecedores será precedida de divulgação de aviso de cotação no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas, com prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados."

Dessa forma, retornem os autos **ao Setor de Cotações – SECOT**, para que seja providenciada a publicação do aviso de cotação, nos termos do referido decreto, com ampla divulgação e prazo razoável, a fim de estimular a participação de fornecedores locais e garantir a economicidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

Após o cumprimento da diligência, os autos deverão retornar a esta Pró-Reitoria para continuidade da instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Batista Rodrigues, Pró-Reitor(a)** em 15/04/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31687402** e o código CRC **EF3C68F1**.